

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº ○ / /2020

Termo de Convênio que celebram entre si a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, objetivando a "Elaboração (se necessário), revisão e/ou adequação das especificações para Uniformes da cidade de São Paulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada SECRETARIA, e o INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, empresa pública estadual nos termos da Lei 13.303, de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 60.633.674/0001-55, com sede na Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 1 – 3º andar – Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05508-901, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente IPT, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com o despacho exarado sob nº 032090848 do Processo SEI nº 6016.2020/00594868-8 nos termos da Lei federal nº 8.666 / 93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Convênio é a conjunção de esforços com vista à implementação do Projeto que tem como objetivo a análise, a revisão e/ou adequação das especificações técnicas, desenvolvimento e criação de novos modelos, com as novas especificações, caso seja necessário, referente aos itens do uniforme escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como foco a sua qualidade, segurança e conforto para os usuários, conforme Plano de Trabalho Anexo ao presente.
- 1.2 O trabalho incluirá um estudo ampliado para a análise, revisão e/ou adequação das especificações apresentadas na proposta em vigor , se preciso for, a fim de aprimorar a qualidade e conforto do uniforme escolar, bem como na elaboração de especificações e fichas técnicas de novos itens que poderão ser acrescentados ao kit de uniforme escolar, caso houver necessidade, atendendo, assim, de forma plena às necessidades dos seus usuários, e otimizando o modelo de aquisição/fornecimento de acordo com o Plano de trabalho anexo.
- 1.3 O Projeto será conduzido seguindo o método desenvolvido pelo IPT para análise, revisão e/ou adequação das especificações apresentadas por terceiros, bem como a elaboração de especificações técnicas para novos itens têxteis, conforme fluxograma apresentado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2 Assessorar tecnicamente na revisão/readequação das especificações, a serem adotadas pelo Município de São Paulo.

- 2.3 Apresentar sugestões de especificações, se necessário, além das já adotadas pela SME, indicando as características de cada modelo apresentado, considerando o melhor modelo para atingir a excelência.
- 2.4 Determinar a quantidade de amostras a serem recolhidas dos credenciados, durante a execução do credenciamento, para fins de análise laboratorial.
- 2.5 Indicar os ensaios que precisam ser realizados nas amostras recolhidas.
- 2.6 Elaborar Relatório Técnico Final contendo os dados técnicos necessários, métodos de desenvolvimento, as especificações desenvolvidas e demais resultados obtidos do trabalho.
- 2.7 Assessorar questionamentos, caso houver, quanto às especificações técnicas.
- 2.8 Articular com SME o levantamento e pré-seleção de potenciais materiais
- 2.9 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.
- 2.10 Caracterizar e avaliar o desempenho dos materiais pré-selecionados.
- 2.11 Elaborar especificações e limites de tolerância.
- 2.12 Confeccionar peças piloto.
- 2.13 Avaliar as peças piloto e adequá-las as especificações (se necessário).
- 2.14 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Convênio.
- 3.2 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.3 Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho.

3.4 Definir a composição do kit

3.3 Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e

seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta)

dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização,

avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o

andamento do Termo de Convênio serão realizados pelo IPT e pela

SECRETARIA por meio da SME/COAD/DIAL (Secretaria Municipal de

Educação/Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura/

Divisão de Insumos, Administração e Logística).

4.2 A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COAD/DIAL

1 - nome: Natália Góes Assis, RF: 820.136.6-1

E-mail: natalia.assis@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0736

2 - nome: Renata Garrido Azevedo de Oliveira RF: 824.706.4-1

E-mail: renata.garrido@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0686

IPT

1- nome: Rayana Santiago de Queiroz

E-mail: rayanasq@ipt.br

Telefone: (11) 3767- 4662

4.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Convênio terá vigência, a partir da data da sua assinatura por ambas as partes, por 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo ao presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGUĻARIZAÇÃO E RESCISÃO

- 6.1 As providências necessárias para cumprir as formalidades aplicáveis à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da SECRETARIA.
- 6.2 O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido sem ônus por quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na execução do PARECER TÉCNICO, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA eventual inadimplência do IPT em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 7.2. O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 7.3 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de convênio ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 Caso resulte das atividades do Projeto, direitos de propriedade intelectual, os partícipes desde já acordam que:
 - 8.1.1. Será firmado um Acordo de Propriedade Intelectual Específico em até 60 (sessenta dias) do resultado do Projeto;
 - 8.1.2. Os direitos de propriedade intelectual serão compartilhados entre os partícipes na proporção equivalente ao valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos e materiais alocados
 - 8.1.3. Fica assegurado ao parceiro direito de exploração, o licenciamento e a transferência da propriedade intelectual resultante, em condições a serem regulamentadas no instrumento específico citado no item 8.1.1 acima.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, OS de setembre de 2020.

SECRETARIA **BRUNO CAETANO** SECRÉTARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLAVIA GUTIERREZ

Assinado de forma digital por FLAVIA GUTIERREZ MOTTA:24593631840 MOTTA:24593631840 Dados: 2020.09.02 08:44:03 -03'00'

Flávia Gutierrez DIRETORA FINANCEIRA **ADMINISTRATIVA INSTITUTO DE PESQUISAS** TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT

JEFFERSON DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES:12275353844 Dados: 2020.09.02 09:04:49 -03'00' GOMES:12275353844

Jefferson de Oliveira Gomes **DIRETOR PRESIDENTE**

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT

Testemunhas:

HELOISA BURKHARDT

Assinado de forma digital por HELOISA BURKHARDT ANTONOFF:10443718890 ANTONOFF:10443718890 Dados: 2020.09.02 11:01:25 -03'00'

1 - Nome

R.G.

2 - Nome Ottorrio H

R.G. 35. 394. 551-9



PLANO DE TRABALHO PARA ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – Proposta n.º 44580/20

ANEXO I - ACORDO DE COOOPERAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação do(a) Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME, doravante denominado CONVENIADO, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, por meio do Centro de Química e Manufaturados, apresenta o Plano de Trabalho contemplando as atividades a serem realizadas referentes ao Projeto intitulado "Elaboração (se necessário), Revisão e/ou Adequação de Especificação para Uniformes Escolares da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo".

OBJETIVO E ESCOPO DO PROJETO

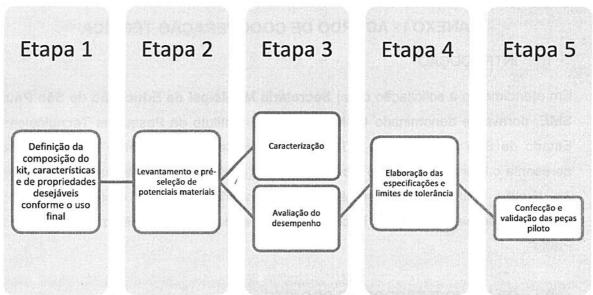
Este Protejo tem como objetivo a análise, a revisão e/ou adequação, das especificações técnicas, desenvolvimento e criação de novos modelos, com as novas especificações, caso seja necessário, referente aos itens do uniforme escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como foco a sua qualidade, segurança e conforto para os usuários.

O trabalho incluirá um estudo ampliado para a análise, revisão e/ou adequação das especificações hora apresentadas na proposta em vigor, se preciso for, a fim de aprimorar a qualidade e conforto do uniforme escolar, bem como na elaboração de especificações e fichas técnicas de novos itens que poderão ser acrescentados ao *kit* de uniforme escolar, caso houver necessidade, atendendo, assim, de forma plena às necessidades dos seus usuários, e otimizando o modelo de aquisição/fornecimento.

MÉTODO

O Projeto será conduzido seguindo o método desenvolvido pelo IPT para análise, revisão e/ou adequação das especificações apresentadas por terceiros, bem como a elaboração de especificações técnicas para novos itens têxteis, conforme fluxograma apresentado.





Nota: As etapas 1 e 2 serão conduzidas de forma colaborativa por uma equipe multidisciplinar de profissionais da SME e do IPT. As etapas 3 e 4 serão realizadas pelo IPT.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Assessoramento técnico na revisão/readequação das especificações, a serem adotadas pelo Município de São Paulo.
- 4.2. Apresentação de sugestões de especificações, se necessário, além das já adotadas pela SME, indicando as características de cada modelo apresentado, considerando o melhor modelo para atingir o melhor;
- 4.3. Determinação da quantidade de amostras a serem recolhidas dos credenciados, durante a execução do credenciamento, para fins de análise laboratorial.
- 4.4. Indicação dos ensaios que precisam ser realizados nas amostras recolhidas.
- 4.5. Elaboração de parecer técnico, após a emissão dos laudos referentes às amostras.
- 4.6. Assessoramento sobre questionamentos, caso houver, quanto às especificações técnicas.

CRONOGRAMA FÍSICO

O tempo de execução total do trabalho será de doze meses¹, respeitando as etapas do cronograma detalhado abaixo. A data de início de realização do mesmo ocorrerá em dois dias úteis imediatamente após aprovação deste Plano de Trabalho e do Termo de Parceria





Atividades	Tempo (bimestre)					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Pesquisa com usuários (SME)						
1.2 Definição da composição do kit (SME)						
 1.3 Definição das características e de propriedades desejáveis (SME e IPT) 	,					
 Levantamento e pré-seleção de potenciais materiais (SME e IPT) 						
 Caracterização e avaliação do desempenho dos materiais pré- selecionados (IPT) 						
4. Elaboração das especificações e limites de tolerância (IPT)						
5.1. Confecção das peças piloto						
 5.2. Avaliação das peças piloto e adequação das especificações (se necessário) 						
Entregável: Relatório Técnico Final (*)						

Produtos:

(*) Relatório Técnico Final contendo os dados técnicos necessários, métodos de desenvolvimento, as especificações desenvolvidas e demais resultados obtidos do trabalho.

PRAZO

O prazo para execução das atividades é de doze meses, de acordo com o cronograma apresentado anteriormente, contados a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica por ambas as partes.

7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos humanos, materiais e financeiros serão os próprios de cada partícipe.
- 7.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 Caso resulte, das atividades do Projeto, direitos de propriedade intelectual, os partícipes desde já acordam que:
- 8.1.1 Será firmado um Acordo de Propriedade Intelectual Específico em até 60 (sessenta dias) do resultado do Projeto;

Av. prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária | São Paulo | SP | CEP 05508-901 | Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br |

www.ipt.br





- 8.1.2 Os direitos de propriedade intelectual serão compartilhados entre os partícipes na proporção equivalente ao valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos e materiais alocados;
- 8.1.3 Fica assegurado ao parceiro direito de exploração, o licenciamento e a transferência da propriedade intelectual resultante, em condições a serem regulamentadas no instrumento específico citado no item 8.1.1 acima.

CONTATO

O contato relativo a este Plano de Trabalho deve ser realizado por intermédio de:

Nome: Rayana Santiago de Queiroz

Laboratório de Têxteis Técnicos e Produtos de Proteção

Tel.: (11) 3767-4662

e-mail: rayanasq@ipt.br

São Paulo, <u>12</u> de agosto de 2020.

Centro de Química e Manufaturados - CQuiM

Me. Eng. Prod. Quim. Fernando Soares de Lima

Chefe do Laboratório CREA nº 5070290303 - RE nº 8833 - CRQ nº 04366845

Assinado digitalmente

Centro de Química e Manufaturados - CQuiM

Quim. Mestra Heloísa Burkhardt Antonoff Diretora CRQ n° 04118212 – RE n° 7641

Assinado digitalmente